



Reinserção dos jovens na sociedade precisa de novos modelos que tenham em conta as especificidades e de um plano nacional de prevenção que evite danos maiores

Nova lei tutelar educativa fica pronta até ao fim do ano

Ministério da Justiça pretende alterar legislação em vigor, mas os investigadores da área advertem que não é necessário introduzir grandes mudanças

— CLARA VASCONCELOS
— clara@jn.pt

O ministro da Justiça garante que, até ao fim do ano, apresenta a proposta de alteração da lei tutelar educativa. Para o Observatório da Justiça, apenas são precisos pequenos ajustamentos. E um plano nacional de prevenção da delinquência.

Mais do que a mudança da lei, o que é necessário é criar as condições para a sua plena e efectiva aplicação prática.

Esta é a primeira grande conclusão do estudo do Observatório Português da Justiça (OPJ), que recomenda a elaboração de um Plano Nacional de Prevenção da Delinquência Juvenil.

O ministro da Justiça encomendou este estudo, criou um grupo de trabalho para alteração da lei tutelar educativa e prometeu apresentar um projecto até final do ano. Já garantiu que a mudança não será radical. Resta saber se acompanha as propostas do Observatório.

Para os investigadores de Coimbra, bastam "mudanças cirúrgicas" ao diploma e a "clarificação" de alguns dos seus artigos. Paralelamente, o estudo aponta para a necessidade da especialização de magistrados, equipas de

reinserção social devidamente estruturadas e a existência, efectiva, de programas de intervenção nos Centros Educativos.

Uma das grandes lacunas apontadas pelo OPJ é a falta de resposta para as situações de jovens com problemas mentais.

Essa resposta exigiria uma "diferenciação e especialização da intervenção", o que não estará a acontecer.

Outro dos grandes problemas é, igualmente, a ausência de respostas relativamente àqueles jovens que, não tendo incorrido ainda em procedimento criminal, estão em risco de vir a fazê-lo. Estão "na zona cinzenta".

Não há "instituições de contenção" para os acolher e falta articulação entre a lei das comissões de protecção de menores e a lei tutelar educativa. As instituições da Segurança Social recusam-se, muitas vezes, a receber estes jovens, com medo que contaminem as restantes crianças ali institucionalizadas.

Maior articulação

A articulação entre as duas leis deveria verificar-se também no momento da saída do Centro Educativo, onde o jovem cumpriu a medida que lhe foi aplicada.



Saber mais

O QUE DIZ A LEI

A Lei Tutelar Educativa em Portugal nasceu em 2000 e visa educar os jovens entre os 12 e os 16 anos para o Direito.

MEDIDAS TUTELARES

Sendo menores de idade, estes jovens que incorreram ou estão à beira de incorrer em procedimento criminal são sujeitos a várias medidas.

PENA MAIS PESADA

A mais gravosa é o internamento, em regime fechado em centros educativos. Mas as medidas podem ser de outro tipo, como a imposição de regras de conduta ou a proibição de frequentar certos grupos ou associações.

REGIME FECHADO

O regime fechado em centro educativo só pode ser aplicado a jovens com idade superior a 14 anos. E não pode ser superior ao da pena prevista para o crime que o jovem cometeu.

LACUNA

Os jovens entre os 12 e os 14 anos, que cometeram crimes são, assim, enviados para instituições não pertencentes ao Ministério da Justiça. Mas há cada vez mais indisponibilidade por parte destas instituições para os receberem, dada a desestabilização que, alegadamente, esses jovens considerados delinquentes provocam nesses meios fechados.

O estudo aponta "a ausência de mecanismos que permitam uma aproximação gradual ao meio aberto", prevenindo-se, assim, a reincidência. Mas o que acontece é que regressa ao meio social de onde veio, sem qualquer acompanhamento.

Em termos de articulado, defende-se que a desistência de queixa não leve necessariamente ao arquivamento do processo, competindo ao Ministério Público tomar a decisão.

Recomenda-se, ainda, que não seja atribuído apenas ao jovem a decisão de pedir a suspensão do processo e apresentação de um plano de reinserção, mas que o próprio MP o possa fazer.

Por fim, entre as recomendações, o OPJ sugere uma alteração no sentido de permitir a detenção do jovem, para ser presente a um juiz, mesmo que o crime seja contra o património, não contra pessoas.

Uma medida que contrariaria a morosidade dos processos, transversal a toda o sistema penal, mas muito mais prejudicial no caso dos menores. Quantas vezes, cumprem a pena já depois da idade limite prevista pela lei: 16 anos. ■

Entrevista

MARIA JOÃO LEOTE CARVALHO
PROFESSORA E INVESTIGADORA DA UNIVERSIDADE NOVA



"Antes de uma alteração há que fazer uma avaliação"

O Governo prepara uma alteração à lei tutelar educativa para ser apresentada antes do final do ano. O que deve mudar?

As alterações a fazer são "cirúrgicas", não há necessidade de alterações profundas. Pelo menos não há estudos que o justifiquem. Mas antes de qualquer mudança, seria necessário fazer uma avaliação às recentes alterações políticas, nomeadamente, o encerramento de vários centros educativos.

Trouxe muitas consequências?

Há jovens que aguardam lugar nos centros, para cumprir a medida! Antes de se pensar em qualquer mudança, há que avaliar.

Nunca foi feita essa avaliação?

Não. E é preciso avaliar também a reestruturação das equipas, feita com a passagem do Instituto de Reinserção Social a Direcção Geral. Deixaram de existir equipas a nível concelhio. Os técnicos passaram a abranger áreas muito maiores, perdendo a proximidade com as comunidades, essencial para a prevenção das situações de risco.

O que pensa da recente fusão da Direcção Geral de Reinserção Social com a dos Serviços Prisionais decidida por motivos de contenção orçamental?

Preocupa-me bastante. É um retrocesso imenso. A cultura dos Serviços Prisionais não se coaduna com a Justiça para menores. Aqui o que se pretende é a educação para o direito. Nós temos uma lei tutelar de menores e não uma lei penal. Preocupa-me imenso esta fusão. É até irónico. Portugal foi o primeiro país a ter uma lei própria de protecção à infância e cem anos depois regride...

Relativamente à lei tutelar educativa, considera, então, que não deve ser mudada?

Não é uma questão de lei; se há coisas que estão a falhar é na sua implementação. Admito alguns ajustamentos - e estou em sintonia com muitas das propostas do Observatório da Justiça -, mas não uma reforma profunda.

Quais as maiores falhas?

A falta de instituições para os jovens que ainda não cometeram crime, mas estão em risco, e a falta de acompanhamento dos jovens que saem dos Centros educativos, depois de cumprida a medida de internamento.